

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2018.05.11.01-PREV QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**, com sede na rua **Av. Perimentral Sul, Centro, Nova Olinda, CE**, através da **Fundo Municipal de Previdência Social**, neste ato representado pelo(a) seu ordenador(a) **Thais Amorim de Lima Pinheiro**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP**, CNPJ nº **14.813.501/0001-00** com endereço na Av. Santos Dumont, 3060, Sala 721, Aldeota, CEP: 60.150.162, Fortaleza/CE representada por José Itamar de Oliveira doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.18.01-PREV**, cujo objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, além do fornecimento de software online para controle e monitoramento dos investimentos junto ao Instituto de Previdência do Município de Nova Olinda - CE** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente aditivo de prorrogação tem como fundamento o Art. 57, inciso II, cominado com o art. 65 da Lei 8666/93, bem como no referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido.

2.2 - O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020.**

2.3. A repercussão financeira da presente prorrogação será:

VALOR MENSAL	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR GLOBAL DO ADITIVO
R\$1.980,00	12	R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2- A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3- Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado a Prefeitura Municipal de Nova Olinda, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de dotação específica constante do orçamento para o exercício de **2020, conforme declaração de saldo orçamentário constante nos autos, através da(s) seguinte(s) dotação(ões): 02.12.12.09.122.037.2.247- Fundo de Regime Próprio de Previdência Social. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, mediante a utilização de recursos do próprio fundo.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

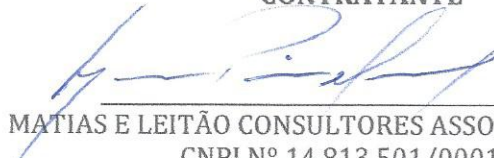
5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Olinda, CE 31 de dezembro de 2019.



Thais Amorim de Lima Pinheiro  
Fundo Municipal de Previdência Social  
**CONTRATANTE**



MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP  
CNPJ Nº 14.813.501/0001-00  
**CONTRATADA**